

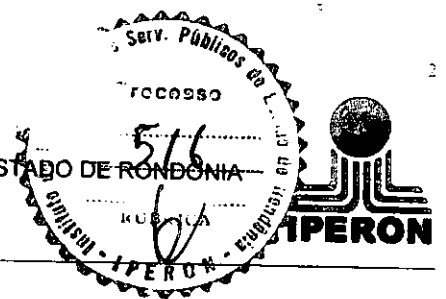


## ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), às 08h30m (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões do IPERON, situado à avenida Sete de Setembro, 2557 – Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, realizou-se a 10ª (décima) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: Item 01 – Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Reunião Anterior, Item 02 - Apresentação do Relatório de Análise da Prestação de Contas referente ao mês de julho/2014; e Item 03 - Apresentação do Relatório de Análise da Prestação de Contas referente ao mês de agosto/2014. O Conselheiro Presidente Vicente Rodrigues de Moura ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quorum legal, tendo sido feito, constatou dos Conselheiros Ivan Pimenta Albuquerque – Representante do Ministério Público, Cel. PM Fernando Luis Brum Pretz – Representante do Poder Executivo/Polícia Militar, Carla Mitsue Ito – Representante do Poder Executivo/SEARH, Israel Santos Borges – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça/SINJUR e Paulo César de Pereira Durand – Representante dos Sindicatos do Poder Executivo. Ausente o Conselheiro Gilvan Ramos de Almeida – Representante do Poder Executivo/SEFIN, totalizando **06 (seis)** conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente Vicente Rodrigues de Moura pediu ao secretário que fizesse a leitura da Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, que após a leitura restou aprovada, com posterior colhimento da assinatura dos presentes. O Conselheiro Presidente Vicente Moura cumprimentou os presentes e passou a palavra ao Cel. PM Fernando Luis Brum Pretz que deu início a apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de julho de 2014, com distribuição de cópia aos presentes, tendo como parecer à aprovação com ressalvas. O Conselheiro Paulo Durand frisou que as pendências relatadas por este conselho se repetem mês a mês ou são deixadas para serem possivelmente equacionadas no mês subsequente, o que demonstra uma falta de planejamento, no entanto, tem que se definir de quem são as atribuições e responsabilidades para apresentarem as devidas soluções, registrou que não recebeu quaisquer informações das correções das pendências apresentadas. O Conselheiro Israel Borges parabenizou o relatório apresentado pelo Cel. PM Pretz e a demonstração da



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
IPERON  
CONSELHO FISCAL



gestão do IPERON em buscar mecanismos para solucionar as pendências. Acrescentou que nos relatórios apresentados pela Auditoria do IPERON não são conclusivos e sem a devida orientação de ações preventivas que competem ao controle interno, de orientar e subsidiar os gestores para as possíveis correções, o que gerariam resultados positivos a gestão do IPERON e na análise das contas por este colegiado. **Da Deliberação** – Os Conselheiros acompanharam de forma unânime, o voto do relator, restando aprovada com ressalvas a prestação de contas referente ao mês de julho de 2014. O Conselheiro Israel Borges relatou que não teve tempo hábil para conclusão do relatório de análise das contas do mês de agosto, em razão de compromissos alusivos ao pleito eleitoral da escolha da Presidência do SINJUR, o qual é candidato, sugerindo a apresentação do relatório de análise de prestação de contas para o mês subsequente, o qual foi acatado por todos. O Conselheiro Cel. PM Cel. PM Fernando Luis Brum Pretz pediu a palavra e relatou que tem participado assiduamente de reunião deste conselho desde abril do corrente ano, sem a devida regularização da sua condição de conselheiro, o que tem prejudicado o recebimento de seus jetons. O Conselheiro Presidente Vicente Moura informou que esteve pessoalmente com a Presidente do IPERON e Diretora Administrativa e Financeira, tratando de assuntos inerentes as pendências apontadas pelo Conselheiro Cel. PM Pretz, e incumbiu ao Secretário do COFIS que fizesse o acompanhamento junto a Diretoria Administrativa e Financeira do IPERON para equacionar de forma mais breve possível as aludidas pendências. O Conselheiro Paulo Durand expos que as atribuições de possíveis alterações do COFIS sejam dos gestores do IPERON, que ao detectarem mudanças no secretariado alteraria a composição dos representantes do Poder Executivo de forma sistemática. O Conselheiro Ivan Pimenta informou que as prestações de contas vem sendo analisadas de forma intempestiva, e que o IPERON não havia entregue a prestação de contas referente ao mês de outubro/2014 prevista para dia 24/11/2014. O Conselheiro Presidente Vicente Moura sugeriu aos membros do colegiado solicitar a entrega da prestação de contas referente ao mês de outubro até o dia 05/12/2014. Sugeriu, ainda, que a apresentação do relatório de prestação de Contas referente aos meses de agosto, setembro e possivelmente outubro, fossem apresentados no dia 16/12/2014. Acrescentou que prestação de contas referente ao mês de novembro fosse antecipada para 16/12/2014, a fim de atender o planejamento do Conselho Fiscal. **Da Deliberação** - Os Conselheiros, de forma unanime, acataram as ações propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 10h20mim (dez horas e vinte minutos), da qual eu, \_\_\_\_\_, Ednelson Monteiro da Silva, Secretário do Conselho, lavrei



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
IPERON  
CONSELHO FISCAL



a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.

**Vicente Rodrigues de Moura**  
Conselheiro Presidente

  
**Cel. PM Fernando Luis Brum Pretz**  
Conselheiro

  
**Ivan Pimenta Albuquerque**  
Conselheiro

  
**Carla Mitsue Ito**  
Conselheira

  
**Paulo Cesar de Pereira Durand**  
Conselheiro

  
**Israel Santos Borges**  
Conselheiro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA - IPERON**

**CONSELHO FISCAL**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JULHO DE 2014**

Em cumprimento a determinação contida na Lei Complementar nº 432, de março de 2008, publicada no DOE nº 955, de 13/03/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 562, de 03/03/2010; nº 504, de 28/05/2009 e nº 458, de 16/06/2008, Art. 87, Inciso III, que destaca dentre as atribuições deste Conselho Fiscal **“examinar os balancetes e balanços do Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros”** realizamos a análise da Prestação de Contas e das Informações da Prestação de Contas mês de Julho - 2014, elaboradas pelo Gerencia de Contabilidade/IPERON, assim como do Parecer nº 1716/AUDINT/IPERON, de 26 de agosto de 2014.

A análise permeou os procedimentos com base na relevância dos saldos e documentos apresentados, na constatação de valores registrados no SIAFEM e dos valores disponíveis em bancos através dos comprovantes bancários apensados a presente prestação de contas, não sendo verificada a execução das despesas e receitas, quanto à pertinência, mérito, processamento, legalidade, assim como a gestão dos recursos.

**I DAS INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MÊS DE JULHO - 2014**

Destacamos abaixo algumas informações apresentadas pelo Gerente de Contabilidade:

**Unidade Orçamentária: 13.011 – FUNDO FINANCEIRO**

A diferença apresentada entre as contas banco e contas da razão refere-se aos rendimentos e perdas não registradas, dependendo apenas de regularização pela gerencia financeira.

Apresentamos algumas observações que podem auxiliar na análise da prestação de contas:



- Rendimentos do mês não lançados na razão valor de R\$ 11.070.753,21;
- Perdas não lançadas até o mês de junho valor de R\$ 427.161,06;
- A conta (**Ajuste de Perdas de Investimentos nº 114.910.100**) apresenta o saldo de **R\$ 2.769.476,14**, valor este referentes provisões até o mês;
- Nas contas de (**Créditos Previdenciários IPERON nº 121.219.825**), não apresenta os valores pagos pela ALE, devido a inconsistência no evento, o setor financeiro do IPERON, já solicitou providencias junto a SUPER;
- As contas de (**Provisões Matemáticas Previdenciárias nº 227.210.000**), estamos em fase de analise da Avaliação Atuarial para proceder os lançamentos de ajustes, referente ao exercício de 2014;
- O valor pago **R\$ 29.301.480,32**, a título de (**Benefícios Previdenciários nº 320.000.000**), refere-se ao pagamento de aposentadorias e pensões;
- O valor pago **R\$ 2.200.000,00**, a conta de (**Repasse Concedido nº 351.120,200**), refere-se a taxa de administração, valor transferido para a UG 13020;

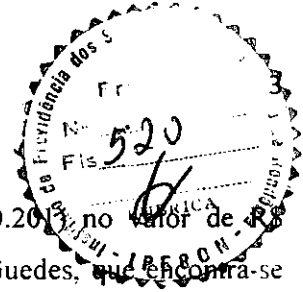
#### **Unidade Orçamentária: 13.012 – FUNDO CAPITALIZADO**

A diferença apresentada entre as contas banco e contas da razão refere-se aos rendimentos e perdas não registradas, dependendo apenas de regularização pela gerencia financeira.

Apresentamos algumas observações que podem auxiliar na análise da prestação de contas:

- Rendimentos e depósitos do mês não lançados na razão valor de **R\$ 11.956.874,09**;
- Perdas resgates não lançadas até o mês de junho valor de **R\$ 2.248.054,86**;
- As contas de (**Provisões Matemáticas Previdenciárias nº 227.210.000**), em fase de analise da Avaliação Atuarial para proceder os lançamentos de ajustes, referente ao exercício de 2014;

#### **Unidade Orçamentária: 13.020 – IPERON (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**



A conta de (Créditos por Danos ao Patrimônio nº 113.410.2013) no valor de R\$ 1.082.485,24, refere-se a processo de Francisco das Chagas Guedes, que encontra-se em Julgamento no Tribunal de Contas, e o valor de R\$ 2.615,90, refere-se a processos de diárias;

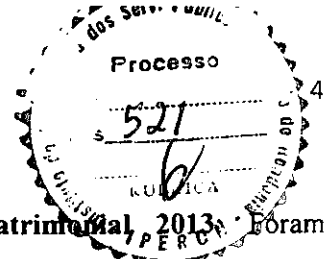
O valor de R\$ 13.454,79 na (conta nº 445.200.000), refere-se a remuneração de investimentos;

O valor recebido de R\$ 2.200.000,00, na conta de (Repasse Recebido nº 451.120.200), refere-se ao valor previsto para custeio da Taxa de Administração.

## II DA APRESENTAÇÃO INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Memo nº 102/DAF/IPERON)

A Diretora Administrativa e Financeira do IPERON, apresentou por meio do Memorando nº 102/DAF/IPERON, de 17 de outubro de 2014, alguns documentos e informações sobre o encaminhamento e soluções de impropriedades reiteradas relatadas por este conselho:

- a) **Controle de Diárias:** Está sendo atualizada a planilha de controle das diárias, que começou a fazer parte da prestação de contas de setembro/2014, nos moldes da sugestão apresentada nos relatórios desse Conselho Fiscal, vide anexo I.
- b) **Suprimento de Fundos:** Foram apresentadas as prestações de contas dos suprimentos de fundos relativos aos processos 2220/8127/2013 e 2220/826/2014, que totalizam R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Tais processos se encontram na AUDIPREV e tão logo seja apresentado o Parecer, serão tomadas providências para baixa no SIAFEM e/ou restituição dos valores concedidos, seja na folha de pagamento do mês de novembro/2014 ou através da Guia de Arrecadação (o que ocorrer primeiro). Vide anexo II;
- c) **Regularização de Restos a Pagar:** Falta a regularização de 3 empenhos de 2013, sendo 1 a ser ajustado em conjunto com a SUPER/SEFIN, e outros 2 sendo verificada a existência de despesa. Vide relatório no anexo III;
- d) **Registros Contábeis dos Contratos de Parcelamentos:** Em conjunto com a SUPER/SEFIN, foram criados (a partir de 01/10/2014) eventos de inscrição de *Apropriação de Créditos a Receber de Dívida Previdenciária (560796)* para os registros dos parcelamentos de dívidas previdenciárias contraídas com o IPEIRON. Vide anexo IV;



e) **Registros Contábeis relativos ao Inventário Patrimonial 2013.** Foram localizados bens localizados no Inventário como *não encontrados*, que totalizam R\$ 79.146,49 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Quanto ao registro das baixas dos anos anteriores, estes serão feitos juntamente com a baixa de 2014, tão logo a Comissão conclua o relatório. Vide documento da Equipe de Patrimônio, anexo V;

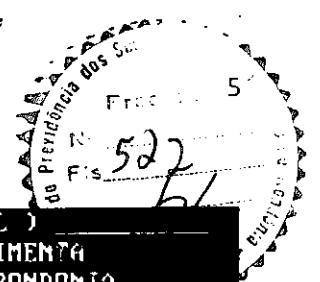
f) **Ajuste nos Registros Contábeis:** o saldo contábil que constava no Realizável a Longo Prazo (Receita Tributária) foi reclassificado para Receita Não Tributária Realizável a Curto Prazo. Restando somente a regularização da baixa pelo recebimento das parcelas, as quais aguardam a criação do evento por parte da SUPER/SEFIN.

É sobretudo importante assinalar que os esclarecimentos apresentados referem-se a providências tomadas após o fechamento da presente prestação de contas, *ipso facto* as contas ora analisadas continuarem com vícios e ou impropriedades.

### III DAS DIÁRIAS (U.O 13.020)

O anexo I do Memorando nº 102/DAF/IPERON, de 17 de outubro de 2014, confirma que as diárias concedidas no mês de julho/2014 foram baixadas no dia 09 de setembro de 2014.

No entanto, conforme demonstrado abaixo as informações juntadas à presente prestação de contas não são suficientes para nos posicionarmos sobre os valores pendentes de análise e homologação.



SIAFEM2014-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta ( DETALHA Conta CONTABIL )		
CONSULTA EM 26/11/2014 AS 10:43 TELA: 001 USUARIO: PIMENTA		
UNIDADE GESTORA : 130020 - INST DE PREV DOS SERV PUB DO EST DE RONDONIA		
GESTAO : 13020 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO		
POSICAO : JULHO - FECHADO		
Conta : 897110701 - CONTROLE CONCESSAO DIARIAS ANTES DA ANALISE		
LI Conta CORRENTE CONTABIL		SALDO R\$
01	07186801706	ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS 600,00C
02	07483163372	DIACUI SALES DE SOUSA OLIVEIRA 1.620,00C
03	09021574934	DAMIAD FEITOSA DE MIRANDA 1.380,00C
04	11859741568	ALCY SANTANA MONTEIRO 1.320,00C
05	15211401204	JOSE DA COSTA CASTRO 1.380,00C
06	18330754200	LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA 1.380,00C
07	19216955287	JOSE ROCHA RIBEIRO 1.320,00C
08	30061490253	ANTONIO ALMEIDA SILVA 1.380,00C
09	32682867200	UNIVERSA LAGOS 1.800,00C
10	34114955291	ADRIANO DE M CORDEIRO 1.560,00C
11	34125248249	MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS 2.250,00C
12	37934805004	CLAUDIA ROSARIO TAVARES ARAMBUL 2.620,00C
LINHA(ES) PARA DETALHAR : <input type="checkbox"/> DATA INICIAL : _____ DATA FINAL : _____		
130020 / 13020 - IPERON - 89711 07 01 TELA: 002		
01	41663675449	MALBANIA MARIA M. A. F. FERREIRA 600,00C
02	46798200397	HERIKA LIMA FONTENELLE 420,00C
		TOTAL : 19.630,00C
LINHA(ES) PARA DETALHAR : <input type="checkbox"/> DATA INICIAL : _____ DATA FINAL : _____		
SIAFEM2014-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta ( DETALHA Conta CONTABIL )		
CONSULTA EM 26/11/2014 AS 10:37 TELA: 001 USUARIO: PIMENTA		
UNIDADE GESTORA : 130020 - INST DE PREV DOS SERV PUB DO EST DE RONDONIA		
GESTAO : 13020 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO		
POSICAO : JULHO - FECHADO		
Conta : 897110704 - PRESTACAO DE CONTAS A HOMOLOGAR		
LI Conta CORRENTE CONTABIL		SALDO R\$

Nesse sentido, reiteramos a solicitação para apresentação de demonstrativo detalhado nos moldes do modelo já apresentado.

Logo, diante da falta de informações analíticas, considero que houve impropriedade administrativa, caracterizada pela aparente falta de controle do IPERON em relação à concessão de diárias.





#### IV DOS APONTAMENTOS DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna do IPERON elaborou o Parecer nº 1716/AUDINT/IPERON, de 26 de agosto de 2014, referente à prestação de contas do mês de julho de 2014. Abaixo, *in verbis*, as considerações finais do Auditor:

Examinamos a demonstração contábil deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, que compreendeu apenas, o balancete referente ao mês de julho findo 31/07/2014, assim como, o resumo das práticas contábeis e notas explicativas.

Durante nossos trabalhos constatamos que a Gerência de Contabilidade, assim como a Gerência Financeira, emitiram Notas Explicativas (ANEXO I), informando pendências e regularizações quanto às Unidades Gestoras 130011; 130012 e 130020, apenas a esta respectiva Prestação de Contas.

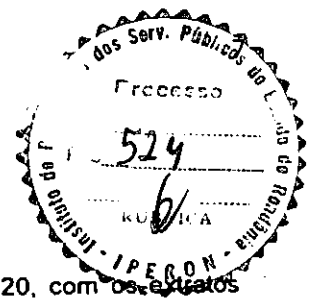
A vista do conceito de 'Accountability', compete ao gestor prever e prover os mecanismos necessários ao controle, mensuração, avaliação e comunicação de seus resultados àquele que lhe conferiu a responsabilidade pela gestão dos recursos disponibilizados.

Em razão das competências legais desta Auditoria Interna, que inclui orientar os gestores deste órgão no desempenho de suas atividades, obedecendo entre outros, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, observando também, a Razoabilidade e Economicidade de seus atos, recomendamos ao gestor maior segregação e amplitude do Setor de Controle Interno desta instituição.

Analisando o Relatório de Auditoria Interna, constata-se que o mesmo é deficiente para a análise das contas do Instituto, pois praticamente se limitou a conciliar as contas. Não fez qualquer análise qualitativa, nem relatório conclusivo, ou seja, não emitiu parecer sobre a regularidade e correção dos lançamentos, nem tão pouco quanto à gestão financeira (ex.: arrecadação das contribuições e parcelamentos).

A esse respeito, transcrevemos abaixo alguns exemplos:

A Unidade Gestora 130011 apresentou um superávit no montante de R\$ 14.347.654,77 (Quatorze milhões trezentos e quarenta e sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), os quais se referem apenas a diferença entre as variações aumentativa e diminutiva do mês em análise.



Fl.9

Confrontando os dados do balancete da Unidade Gestora 130020, com os extratos bancários, constatamos os valores abaixo relacionados:

NOMENCLATURA/CONTAS	R\$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31.07.2014	R\$ 1.129.757,03
SALDO CONTÁBIL DO BALANCETE EM 31.07.2014	R\$ 1.144.096,95

Fl.12

SALDO BANCÁRIO EM 31.07.2014 - EXTRATO	R\$ 740.607.563,68
SALDO DISPONIVEL EM 31.07.2014 - BALANCETE	R\$ 735.896.814,03
DIFERENÇA	R\$ 4.710.749,65

A diferença entre os saldos bancários do extrato e o saldo financeiro apostado no balancete estão explicitados nas Notas Explicativas.

Fl. 14

#### 2.5- Conciliações Bancárias

Confrontando os dados do balancete da Unidade Gestora 130011, com os extratos bancários, constatamos os valores abaixo relacionados:

NOMENCLATURA/CONTAS CORRENTES	R\$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31.07.2014	R\$ 740.607.563,68
SALDO CONTÁBIL DO BALANCETE EM 31.07.2014	R\$ 735.896.814,03

Fl. 15

Depreende-se, portanto, que, no máximo, a Auditoria se limitou, em um dos casos, a informar que as diferenças entre os saldos "estão explicadas nas Notas Explicativas" (fl. 14).

Por tais razões, sugerimos que sejam adotados os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 01, de 06 de abril de 2001, que define Diretrizes, Princípios, Conceitos e Aprova Normas Técnicas para a Atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Resolução CFC nº 781/95 que aprova a NBC P3, referente às Normas Profissionais do Auditor Interno, além de normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Controladoria Geral do Estado de Rondônia.